



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a Aquisição de uniformes para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 60.083, de 03 de outubro de 2023, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **20 de março de 2024, com início às 09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. conter vícios insanáveis;
- 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.18, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;
- 7.1.2.4. Prova de regularidade Federal;
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;
- 7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 7.1.2.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

- 7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Capacidade Técnica:

- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI;

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII;

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV;

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema;

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

06.06.2.141.3.3.90.32.99.01.00.00 1492/2024

06.06.2.126.3.3.90.32.99.01.00.00 1478/2024

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

17. DO FORO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para compor a Coleção Uniforme Escolar 2024, a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Bom, conforme modelos, descrição das fichas técnicas e quantitativos constantes neste instrumento e anexos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

CRECHE – TAMANHOS 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ	PÇ	4.860
02	CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ	PÇ	4.860
03	CASACO HELANCA	PÇ	1.620

- No anexo I, deste Temo de Referência está apostos as demais especificações de cada item.

PRÉ ESCOLA - TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12 ANOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	PÇ	2.358
02	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX	PÇ	2.358
03	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX	PÇ	2.358
04	CALÇA ESCOLAR UNISSEX	PÇ	2.358
05	CASACO ESCOLAR UNISSEX	PÇ	1.179
06	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX	PÇ	1.179

- No anexo II, deste Temo de Referência está apostos as demais especificações de cada item.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura objetiva a aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino, tendo em vista a obrigatoriedade de seu uso pela LEI MUNICIPAL Nº 5.350, de 22 de novembro de 2022. Tal iniciativa busca a uniformização dentro das salas de aula, proporcionando maior igualdade entre os alunos da rede. Nesta linha, entende-se que a uniformização ajuda na identificação do aluno, oportunizando maior segurança, inclusive facilitando o controle de entrada de pessoas estranhas ao ambiente escolar. Desta forma, podemos afirmar que a distribuição de uniformes não é uma despesa, mas sim se constitui em um investimento em Educação. Além disto, o uniforme escolar propicia a inclusão social, uma vez que distancia a discriminação social, bem como desacelera o consumismo e a disputa de status e ainda representa uma economia financeira para cada uma das famílias, elevando também a autoestima, a motivação dos alunos e desenvolvendo o sentimento de pertencimento, tanto do seu grupo, como da sua escola e do seu Município fortalecendo o vínculo afetivo, essencial para seu desenvolvimento psicossocial. Assim sendo, acredita-se que a democracia se faz oferecendo oportunidades iguais e a adoção do uniforme escolar padronizado pela rede pública contribuirá para este desiderato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo abrange que o uniforme escolar propicia a inclusão social, uma vez que distancia a discriminação social, bem como desacelera o consumismo e a disputa de status e ainda representa uma economia financeira para cada uma das famílias, elevando também a autoestima, a motivação dos alunos e desenvolvendo o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

sentimento de pertencimento, tanto do seu grupo, como da sua escola e do seu Município fortalecendo o vínculo afetivo, essencial para seu desenvolvimento psicossocial. Assim sendo, acredita-se que a democracia se faz oferecendo oportunidades iguais e a adoção do uniforme escolar padronizado pela rede pública contribuirá para este desiderato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência;

4.2. Os fornecedores, de uma maneira geral, devem cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas.

4.3. Todas as peças deverão ser novas, de primeira qualidade de fabricação estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

4.4. Todas as peças deverão possuir etiqueta, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;
- b) CNPJ do fabricante;
- c) a composição do tecido e/ou material;
- d) instruções de lavagem e conservação da peça;
- e) tamanho.

4.5. A etiqueta de identificação deve ser afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico dever assegurar o cumprimento das especificidades do serviço; MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO de 06 de maio de 2008.

4.6. O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.7. Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Campo Bom, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

4.8. O pedido de substituição ou reparo será formalizado por e-mail.

4.9. Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Município de Campo Bom.

4.10. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

4.11. A contratada, para confecção dos uniformes, deverá solicitar os logos, que irão nestes, pelo e-mail: criação.comunicação@campobom.rs.gov.br

4.12. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;

4.13. O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

4.14. DAS AMOSTRAS

- O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada peça que compõem o lote conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão.

CRECHE	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
-	CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ	2 ANOS
-	CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ	2 ANOS
-	CASACO HELANCA	2 ANOS

PRÉ-ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
-	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	6 ANOS
-	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX	6 ANOS
-	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX	6 ANOS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

-	CALÇA ESCOLAR UNISSEX	6 ANOS
-	CASACO ESCOLAR UNISSEX	6 ANOS
-	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX	6 ANOS

- A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, destrato, anulação de desempenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

- As amostras devem ser compostas por 01 (um) kit completo do LOTE do respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência;

- Todas as amostras deverão atender às especificações constantes nas normas a seguir:

- a) solidez da cor à lavagem doméstica, conforme a norma ABNT NBR ISSO 105C06;
- b) solidez da cor à fricção, conforme a norma ABNT NBR 105 ISSO X12;
- c) solidez da cor ao suor, conforme a norma ABNT NBR ISSO 105 E04;
- d) solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma ABNT NRB 10188.

- Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos observados nas especificações técnicas e os parâmetros mínimos neste instrumento.

- As amostras serão analisadas pela Secretaria requisitante, que observará as normas especificadas no subitem 4.4 e os critérios abaixo relacionados:

- a) análise do tecido/material: cor, textura, composição do fio e resistência;
- b) análise do produto: acabamento, tamanho, serigrafia, conforme solicitado para o item;
- c) atendimento às especificações técnicas.

- Após analisada as amostras pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, será emitido um relatório que será enviado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apensado o relatório original ao



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

- As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

- A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

- Em 3 (três) dias corridos, ao final da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

- Os laudos dos ensaios laboratoriais, poderão ser solicitados pela Comissão, caso seja necessário.

- A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

- A contratada deverá entregar todas as peças, em suas totalidades licitadas, em conformidade com a amostra apresentada, analisada e aprovada. As peças que não estiverem de acordo com a amostra aprovada, deverão ser substituídas em 48 horas.

- As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 16365, 2015 – Requisitos de Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

apresentem uma variação conforme especificado do anexo IV (Especificação do objeto) utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para se utilizar de todos os meios legais existentes. Caso necessário, deverá ser apresentado 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças pelo licitante, para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/21.

- Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

- Para maior celeridade, e visando a entrega dos uniformes escolares no prazo necessário, no caso das amostras do PRIMEIRO licitante declarado provisoriamente como vencedor sejam reprovadas, os 3 (três) licitantes ofertantes dos menores preços subsequentes deverão entregar as amostras, num prazo de 03 (três) dias uteis, e assim sucessivamente até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada até 30 dias de forma única, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

5.2. Os Kits deverão estar acondicionados por escola separadamente, observando os quantitativos e tamanhos descritos neste instrumento.

5.3. Ainda, deverão estar identificados por etiqueta contendo: Educação Infantil – o tamanho e o nome da escola conforme;

5.4. O custo das entregas ficará por conta da Contratada.

5.5. A Contratada deverá entregar o objeto nos locais especificados, conforme Relação das Escolas com seus respectivos endereços, descarregá-lo e armazená-lo em local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos causados a este.

Escolas Municipais de Educação Infantil:

Escola Municipal de Educação Infantil Amarelinha



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Endereço: Rua Alberto Fleck, 144- Bairro: Porto Blos – Fone: 3598-5595

Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinho

Endereço: Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610

Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela

Endereço: Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança – Fone: 3597-4503

Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Endereço: Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313

Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Viver

Endereço: Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro

Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança

Endereço: Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597-4151/3102-9312

Escola Municipal de Educação Infantil Casinha da Alegria

Endereço: Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927

Escola Municipal de Educação Infantil Cebolinha

Endereço: Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio Fone: 3598-9016

Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Endereço: Rua Guilherme Kondorfer, 230 – B: 25 de Julho Fone: 3597-1633

Escola Municipal de Educação Infantil Claudy Schaefer

Endereço: Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol

Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro

Endereço: Rua Alzemiro Bohrer, 40 – Vila Rica Fone: 3597-8353



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Escola Municipal de Educação Infantil D. Pedro I

Endereço: Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro: Mênaco – Fone: 3597-3117

Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul

Endereço: Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338

Escola Municipal de Educação Infantil Guilhermina Blos

Endereço: Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210

Escola Municipal de Educação Infantil Pastor Waldemar Ramão

Endereço: Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344

Escola Municipal de Educação Infantil Paulistinha

Endereço: Rua Emílio Blos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199

Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu

Endereço: Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista – 3598-1176

Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: R. Padre Azevedo, 291 –B. Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119

Escola Municipal de Educação Infantil Princesinha

Endereço: Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591

Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio

Endereço: Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio fone 3597-6962

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Unidos

Endereço: Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290

Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Viva



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Endereço: Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 – Lot. Fauth, B. Rio Branco-Fone: 3597-4414

Escola Municipal de Educação Infantil Tico-Tico

Endereço: Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380

31

5.6. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se danificado, sujo, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações do termo de referência sob pena de não aceitação.

5.7. Composição do KIT UNIFORME UNISSEX

CRECHE:

DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE
CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ	PÇ	03
CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ	PÇ	03
CASACO HELANCA	PÇ	01
TOTAL DE PEÇAS DO KIT	PÇ	07

PRÉ-ESCOLA:

DESCRIPTIVO	UND	QUANTIDADE
CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	PÇ	02
CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX	PÇ	02
BERMUDA ESCOLAR UNISSEX	PÇ	02
CALÇA ESCOLAR UNISSEX	PÇ	02
CASACO ESCOLAR UNISSEX	PÇ	01
JAQUETA ESCOLAR UNISSEX	PÇ	01
TOTAL DE PEÇAS DO KIT	PÇ	10

5.8. A entrega do uniforme escolar será de no máximo de 30 dias corridos, improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado.

5.9. As peças do uniforme escolar que compõe o kit deverão estar dobradas e embaladas individual em sacos plásticos transparentes e posteriormente, embaladas por tamanho,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

em formas de kits, em sacos plásticos transparentes contendo uma etiqueta de identificação de tamanho e escola, fixada do lado externo.

5.10. Os Kits de Uniforme deverão ser entregues nas escolas devidamente identificadas por tamanhos.

5.11. Os uniformes deverão estar acondicionados em caixa retangular de papelão ondulado, duplex, com uma capa Kraft e outra reciclada, com fechamento de fita adesiva tipo Hotmelt 0,7 cm de largura. Deverá estar devidamente identificada com: produtos, quantidades, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e destino de distribuição.

32

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.8. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O fiscal do contrato, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal do contrato, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, fará vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será prestado dentro das datas, períodos e locais estabelecidos em contrato.

7.2. A execução dos itens será considerada concluída após a entrega do trabalho.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil subsequente à execução do serviço, ou seja, após a entrega do trabalho.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade Estadual;

Prova de regularidade Federal;

Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

37

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será apresentado na coleta de preços, conforme orçamentação realizada pelo Departamento de Compras e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Cristiane Wagner Müller

Setor Pedagógico Educação Infantil / SMEC



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

CRECHE:

CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ:



38

DESCRIPTIVO CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m. Corpo na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX, mangas e gola contrastantes na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m.
COSTURAS	Gola em friso contrastante costurado na cobertura 2 agulhas bitola estreita, aparelho com entrada de 3,5cm 1 vira, pronta com 1,5cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm na cobertura 2 agulhas bitola estreita, com a linha na cor da manga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

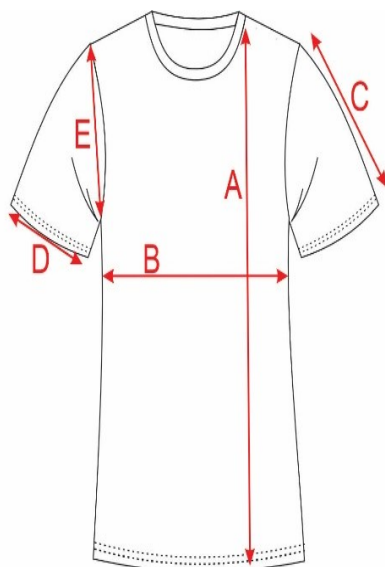
	pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TABELA DE MEDIDAS:



CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ

NUMERAÇÃO		3 MESES	6 MESES	9 MESES	1	2	3	4	6
A	COMPRIMENTO TOTAL	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
B	TORAX	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
C	COMPRIMENTO MANGA	8,5	9,5	10,5	12,5	13,0	13,5	14,0	15,0
D	ABERTURA MANGA	9,0	9,5	10,0	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
E	CAVA RETA	12,5	13,0	13,5	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



41

DESCRIPTIVO CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura de 160 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Gola e punhos em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COSTURAS	Gola em friso costurado na cobertura 2 agulhas bitola estreita, aparelho com entrada de 3,5cm 1 vira, pronta com 1,5cm. Acabamento abertura das mangas com punhos em ribana costurado na overlock, pronto com 3cm para todos os tamanhos. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita, pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a



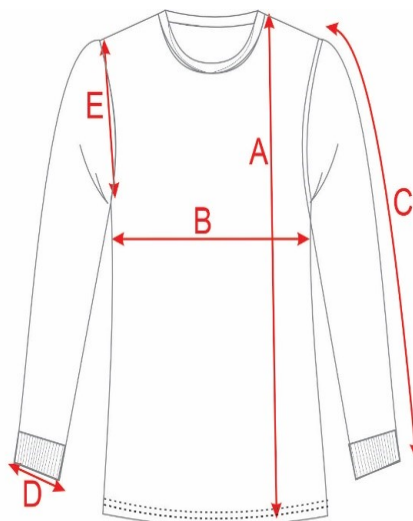
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, em alta qualidade.

42

TABELA DE MEDIDAS:



CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ

NUMERAÇÃO		3 MESES	6 MESES	9 MESES	1	2	3	4	6
A	COMPRIMENTO TOTAL	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0
B	TORAX	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
C	COMPRIMENTO MANGA	32,0	33,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0
D	ABERTURA MANGA	6,0	6,5	7,0	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0
E	CAVA RETA	12,5	13,0	13,5	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CASACO HELANCA:



43

DESCRIPTIVO CASACO - Tamanhos 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca 100% Poliéster com gramatura de 270 g/m, na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Punhos e barra em Ribana 1x1 49% Poliéster 49% Algodão 02% Elastano com gramatura de 240 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. Forro capuz e corpo em meia malha contrastante 65% Poliéster 35% Viscose na cor Azul Turquesa 17-4245 TPX.
FORRO CAPUZ E CORPO	Forro capuz e corpo meia malha 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Turquesa 14-4245.
FRISO SOBREPOSTO	Friso contrastante em meia malha 65% Poliéster 35% Viscose com gramatura de 160 g/m, na cor Azul Turquesa 14-4245 TPX e Vermelho 18-1664 TPX.
	Capuz na mesma malha do corpo e com forro em meia malha contrastante com bainha de 2



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COSTURA	cm na reta 1 agulha. Bolso canguru costurado e pespontado na reta 1 agulha, abertura do bolso com bainha de 2 cm na cobertura 2 agulhas bitola estreita. Mangas raglã com friso duplo contrastante sobreposto costurado em máquina catraca, aparelho com entrada de 2,5cm pronto com 1cm, e com a distância de 0,5cm entre eles. Sendo que o primeiro friso deverá ser na cor Azul Turquesa e o segundo na cor Vermelho. Acabamento mangas em punhos de ribana, pronto com 3 cm para todos os tamanhos. Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Acabamento barra em ribana costurado em máquina overlock, pronta com 3 cm para todos os tamanhos. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na frente esquerda de quem veste na parte superior da jaqueta deverá conter uma estampa de cada unidade escolar, e centralizado nas costas deverá conter o brasão da Prefeitura em alta qualidade.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

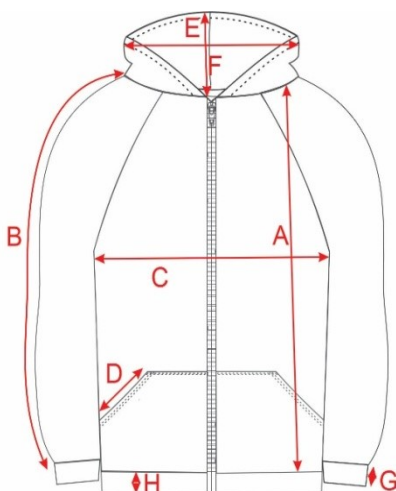
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- O item Casaco deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura



45

TABELA DE MEDIDAS:



JAQUETA BEBÊ

NUMERAÇÃO		3 MESES	6 MESES	9 MESES	1	2	3	4	6
A	COMPRIMENTO S/ BARRA	30,0	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
B	COMPRIMENTO MANGA S/ PUNHO	30,0	31,0	32,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
C	TORAX	29,0	30,0	31,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
D	ABERTURA BOLSO	7,0	7,5	8,0	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0
E	ABERTURA CAPUZ	22,5	23,5	24,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
F	LARGURA CAPUZ	18,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
G	ALTURA PUNHO	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
H	ALTURA BARRA	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM

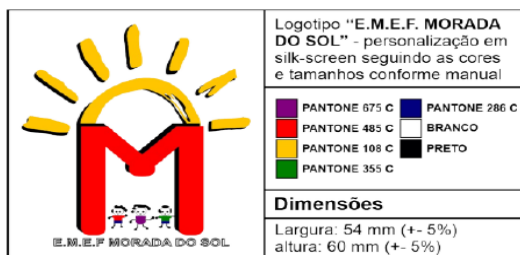


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar **01(uma) amostra de cada produto e seus respectivos laudos laboratoriais** que compõem o lote conforme tabela acima, sendo que os itens Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa **deverão ser personalizadas com o nome da Escola:**



Logotipo "E.M.E.F. MORADA DO SOL" - personalização em silk-screen seguindo as cores e tamanhos conforme manual

PANTONE 675 C	PANTONE 286 C
PANTONE 485 C	BRANCO
PANTONE 108 C	PRETO
PANTONE 355 C	

Dimensões

Largura: 54 mm (+/- 5%)
altura: 60 mm (+/- 5%)

46

Camisetas

Identificação da Amostra	Meia Malha		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	50%Poliéster 50% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISO 105-X1205:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	

Casaco de Helanca

Identificação da Amostra	Helanca		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100%Poliéster	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	270 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISO 105-X1205:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DOS LOGOS:

Os logos das Escolas serão disponibilizados juntamente com o pedido de produção de cada escola; serão 23 escolas sendo que os itens Camisetas Manga Curta e Camiseta Manga Longa, deverão ser estampados com o logo de sua escola.





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PRÉ ESCOLA:

CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX



48

DESCRIPTIVO CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX - TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Corpo e cobre gola em friso confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 175 g/m ² fio com tratamento antipilling. Friso decote em ribana 1x1 64%Poliéster 34%Viscose 02%Elastano com gramatura de 220 g/m ² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COSTURAS	Gola em friso costurado em máquina overlock, pronto com 2cm, com arremate no ombro esquerdo de quem veste. Cobre gola na mesma malha do corpo costurado em máquina cobertura 1agulha, pronto com 1cm.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

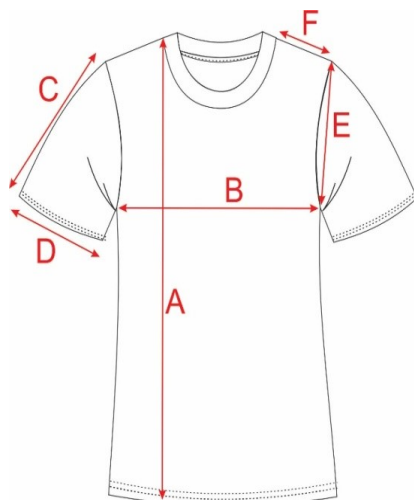
	Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com a logo de cada unidade escolar, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão.

TABELA DE MEDIDAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CAMISETA MANGA CURTA	4	6	8	10	12
Comprimento TOTAL	47	50	53	56	59
Largura corpo (toráx)	35	37	39	41	43
Comprimento Manga	15	16	17	18	19
Abertura Manga	11	11	12	13	14
Cava Reta	16	17	18	19	20
Comprimento OMBRO	9	10	11	12	13

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DESCRIPTIVO CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX - TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Corpo e cobre gola em friso confeccionado em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com gramatura de 175 g/m ² fio com tratamento antipilling. Friso decote em ribana 1x1 64%Poliéster 34%Viscose 02%Elastano com gramatura de 220 g/m ² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COSTURAS	Gola em friso costurado em máquina overlock, pronto com 2cm, com arremate no ombro esquerdo de quem veste. Cobre gola na mesma malha do corpo costurado em máquina cobertura 1agulha, pronto com 1cm. Acabamento abertura das mangas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. A barra do corpo deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga pronta com 2cm de largura. Ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na parte frontal superior do peito do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com a logo de

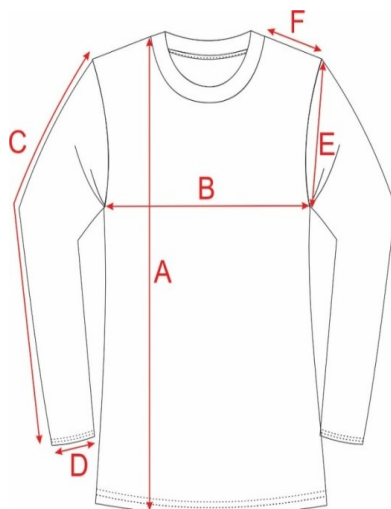


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	cada unidade escolar, com as dimensões conforme enviadas pelo órgão.
--	--

TABELA DE MEDIDAS:



CAMISETA MANGA LONGA	4	6	8	10	12
Comprimento TOTAL	47	50	53	56	59
Largura corpo (toráx)	35	37	39	41	43
Comprimento Manga	32	36	41	44	46
Abertura Manga	7	7	8	8	8
Cava Reta	16	17	18	19	20
Comprimento OMBRO	9	10	11	12	13

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

BERMUDA ESCOLAR UNISSEX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



53

DESCRIPTIVO BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m ² , na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COSTURAS	Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 3 agulhas, sendo que deverá ter espaçamento para a passagem de um cordão que já vem embutido no elástico, sendo que o mesmo deverá ficar voltado para a parte interna da peça. Na bermuda deverá conter bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro na mesma malha e cor do corpo. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



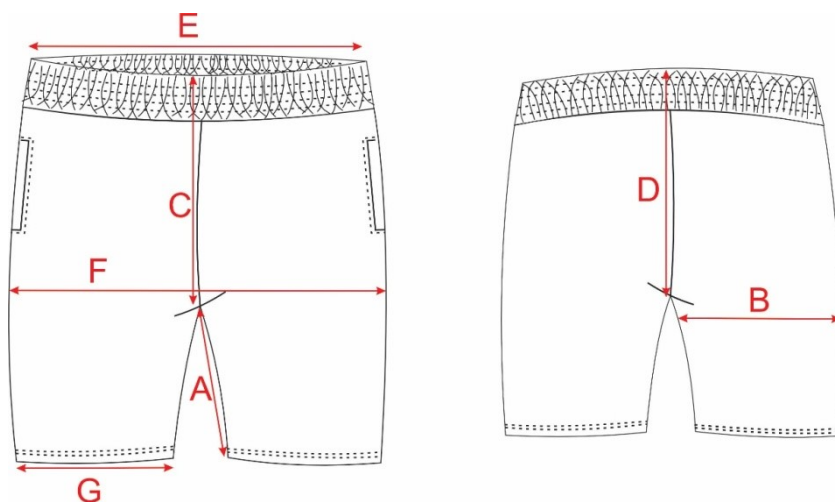
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na perna esquerda de quem veste na parte inferior da bermuda deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura para todos os tamanhos.

54

TABELA DE MEDIDAS:





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

BERMUDA	4	6	8	10	12
Entre pernas	20	21	22	23	24
Coxa	25	26	27	28	29
Gancho frente	19	20	22	24	25
Gancho traseiro	25	26	27	29	31
Cintura	23	24	25	26	27
Quadril	39	41	43	45	47
Abertura da perna	20	21	22	23	24

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

55

CALÇA ESCOLAR UNISSEX:



DESCRIPTIVO CALÇA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m ² , na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COSTURAS	Cintura com elástico de 4cm rebatido em máquina catraca com 3 agulhas, sendo que deverá ter espaçamento para a passagem de um cordão que já vem embutido no elástico, sendo que o mesmo deverá ficar voltado para a parte interna da peça. Na calça deverá conter bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro na mesma malha e cor do corpo. Ganchos e entrepernas costurados em máquina overlock. Acabamento da abertura das pernas com bainha de 2cm em máquina cobertura 2 agulhas bitola larga. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente na parte interna centralizada no gancho traseiro da calça. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na perna esquerda de quem veste na parte superior da calça deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura para todos os tamanhos.

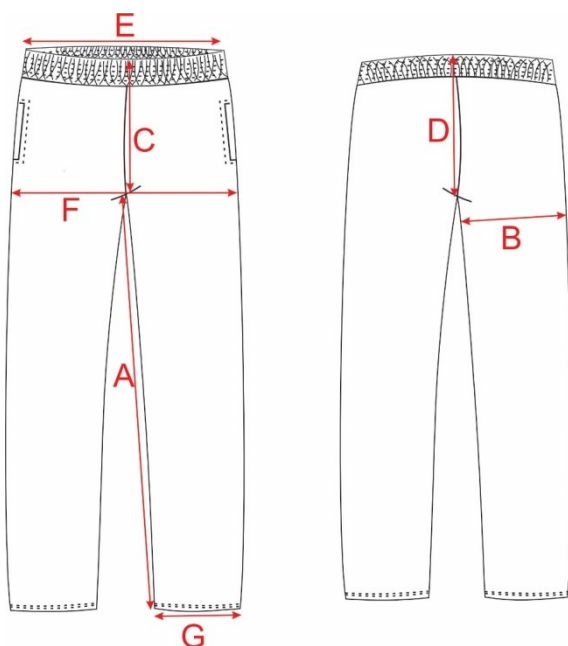
TABELA DE MEDIDAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

57



CALÇA	4	6	8	10	12
Entre pernas	46	51	57	61	64
Coxa	25	26	27	28	29
Gancho frente	19	20	22	24	25
Gancho traseiro	25	26	27	29	31
Cintura	23	24	25	26	27
Quadril	39	41	43	45	47
Abertura da perna	14	15	16	17	18

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

CASACO ESCOLAR UNISSEX:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



58

DESCRIPTIVO CASACO ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Confeccionado em helanca Colegial, composição 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura no mínimo de 278 g/m ² , na cor Azul Marinho 19-3920 TPX.
COSTURA	Gola, punhos e barra duplos na mesma malha e cor do corpo costurados em máquina overlock, aproximadamente pronto com 6cm para todos os tamanhos. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor da mesma malha do corpo. Abertura frontal com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper n° 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster n°120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente centralizada na parte interna do decote traseiro do casaco. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com as dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura, para todos os tamanhos. Nas costas deverá conter a estampa em alta qualidade com a identificação do Município Campo Bom – RS, com as dimensões de 15cm largura X 20cm altura, para todos os tamanhos.

59

- O item Casaco deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura.

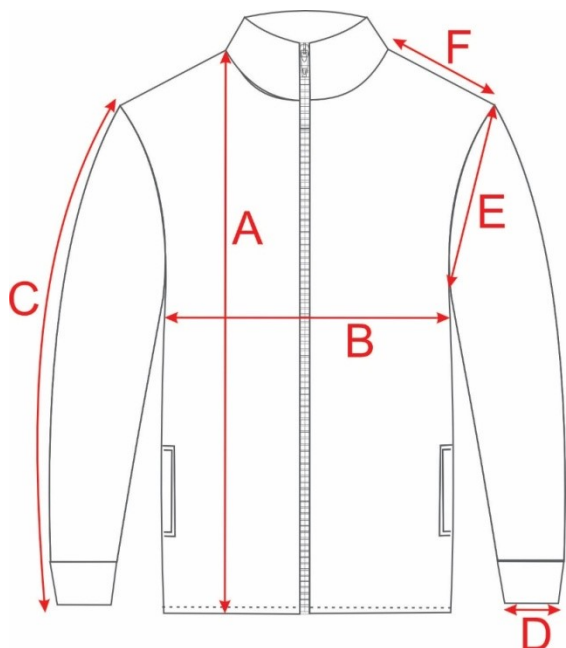


TABELA DE MEDIDAS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



60

CASACO	4	6	8	10	12
Comprimento TOTAL	47	50	53	56	59
Largura corpo (toráx)	35	37	39	41	43
Comprimento Manga	32	36	41	44	46
Abertura Manga	7	7	8	8	8
Cava Reta	16	17	18	19	20
Comprimento OMBRO	9	10	11	12	13

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

JAQUETA ESCOLAR UNISSEX



61

DESCRIPTIVO JAQUETA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 4, 6, 8, 10, 12 ANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO TECIDO	<u>Corpo, punhos e gola</u>- confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 104 g/m² na cor Azul Marinho 19-3920 TPX. <u>Forro Corpo</u> – Confeccionado em Poli Forro composição 100% Poliéster com a gramatura de 80 g/m na cor Azul Marinho 19-3920 TPX, matelado com Manta 100% Acrílico com gramatura de 80 g/m, medida do desenho retângulo 5,5cm X 7,0cm.
COSTURA	Forro matelado costurado em máquina interlock. Gola forrada com manta acrílica costurada em máquina interlock. Bolsos laterais embutidos costurados e pespontados em máquina reta 1 agulha, com forro e cor do mesmo tecido do corpo. Punhos com elástico de 4cm rebatidos em máquina catraca. Abertura frontal com vista interna no mesmo tecido do corpo, com fechamento em zíper de nylon cremalheira do zíper nº 5 no tom mais próximo a cor da peça, costurado e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	pespontado em máquina reta 1 agulha, do início da barra até o final da gola. Acabamento barra com limpeza em máquina overlock e bainha de 2cm na máquina reta 1 agulha. Para as costuras deve ser utilizada linha 100% Poliéster nº120, na cor da peça. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	Etiqueta de identificação deve ser em tecido branco afixada em caráter permanente centralizada na parte interna do decote traseiro da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.
SILK SCREEN (ESTAMPA)	Na frente do lado esquerdo de quem veste deverá conter uma estampa em alta qualidade com o brasão do município nas cores originais, com as dimensões de 6,5cm largura X 6,5cm altura, para todos os tamanhos. Nas costas deverá conter a estampa em alta qualidade com a identificação do Município Campo Bom – RS, com as dimensões de 15cm largura X 20cm altura, para todos os tamanhos.

- O item jaqueta deverá ser personalizado no peito, lado esquerdo com o Brasão do Município de Campo Bom, nas cores originais medindo 6,5cm de largura X 6,5cm e nas costas com medida aproximada de 150 mm de largura por 220 mm de altura.

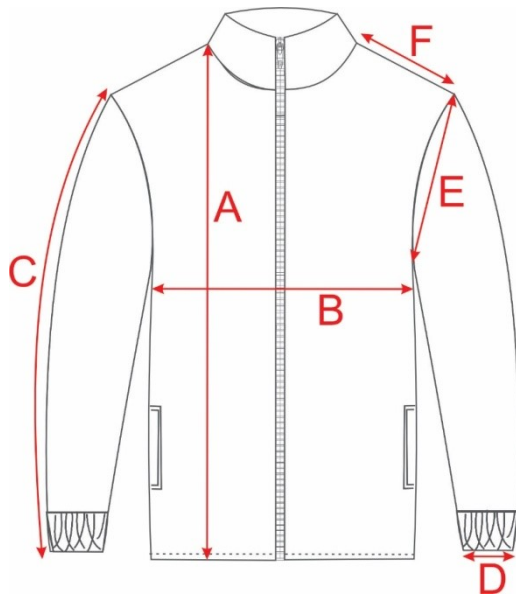




MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TABELA DE MEDIDAS:



JAQUETA	4	6	8	10	12
Comprimento TOTAL	47	50	53	56	59
Largura corpo (torax)	37	39	41	43	45
Comprimento Manga	32	36	41	44	46
Abertura Manga	7	7	8	8	8
Cava Reta	16	17	18	19	20
Comprimento OMBRO	10	11	12	13	14

TOLERÂNCIA DE MEDIDAS +/- 1CM.

DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar **01(uma) amostra de cada produto e seus respectivos laudos laboratoriais** que compõem o lote conforme tabela acima, sendo que os itens Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa **deverão ser personalizadas com o nome da Escola:**

	Logotipo "E.M.E.F. MORADA DO SOL" - personalização em silk-screen seguindo as cores e tamanhos conforme manual	
	PANTONE 675 C	PANTONE 286 C
	PANTONE 485 C	BRANCO
	PANTONE 105 C	PRETO
	PANTONE 355 C	
Dimensões		
Largura: 54 mm (+/- 5%)		
altura: 60 mm (+/- 5%)		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

<u>Camisetas</u>			
Identificação da Amostra	Meia Malha		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	50%Poliéster 50% Algodão	+/- 3 pontos percentuais
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	160 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	

<u>Casaco de Helanca</u>			
Identificação da Amostra	Helanca		
Ensaio	Norma	Solicitado	Tolerância
Estrutura	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca	
Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100%Poliéster	
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	270 g/m	+/- 5,0%
Solidez de Cor á Fricção	ABNT NBR ISSO 105-X1205:2019	Mínimo 4	
Solidez de Cor ao Suor	ABNT NBR ISSO 105-E04:2014	Mínimo 4	
Solidez de Cor á Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Mínimo 4	

DOS LOGOS:

Os logos das Escolas serão disponibilizados juntamente com o pedido de produção de cada escola; serão 43 escolas sendo que os itens Camisetas Manga Curta e Camiseta Manga Longa, deverão ser estampados com o logo de sua escola.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

66

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 096/2024.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

67

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

contratual;

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

2.16. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

06.06.2.141.3.3.90.32.99.01.00.00 1492/2024

06.06.2.126.3.3.90.32.99.01.00.00 1478/2024

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

75

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

79

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

80

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

81

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

82

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

LOTE ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISETA MANGA CURTA BEBÊ TAMANHOS 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS.	UN	4.860		
	2	CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ TAMANHOS 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS.	UN	4.860		
	3	CASACO HELANCA BEBÊ TAMANHOS 3 MESES, 6 MESES, 9 MESES, 01 ANO, 02 ANOS, 03 ANOS, 04 ANOS, 06 ANOS.	UN	1.620		
	4	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX-TAMANHO 04, 06, 08, 10, 12 ANOS.	UN	2.358		
	5	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX-TAMANHO 04, 06, 08, 10, 12 ANOS.	UN	2.358		
	6	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX- TAMANHO 04, 06, 08, 10, 12 ANOS.	UN	2.358		
	7	CALÇA ESCOLAR UNISSEX- TAMANHO 04, 06, 08, 10, 12 ANOS.	UN	2.358		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	8	CASACO ESCOLAR UNISSEX- TAMANHO 04, 06, 08, 10, 12 ANOS.	UN	1.179		
	9	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHO 04, 06, 08, 10, 12 ANOS.	UN	1.179		
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

85

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

86

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa